

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE
ALMEIDA” – FUNDAC

EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA HABILITAÇÃO DE SUPERVISORES

RETIFICAÇÃO DO 01/2021

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC torna público a retificação nº 01/2021 do edital nº 01/2021 do processo seletivo interno para habilitação de supervisor de unidade socioeducativa da FUNDAC.

9. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

e) Exame toxicológico (no ato da posse);

Leia-se:

e) Apresentar o exame toxicológico 15 dias após a nomeação, observadas as seguintes orientações:

a) Deverá ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusa o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, mentanfetaminas e PCP, psicofármacos incluindo oxicodona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados para o período mínimo de 90 dias, contados a partir da data da coleta do material biológico.

b) Deverão ser realizados em laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que possuam certificado de competência técnica e qualidade de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.

c) A coleta do material biológico (cabelos, pêlos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas, podendo o coletor ser uma delas, e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise, conforme especificado na letra anterior (letra “b”). As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.

d) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.

- e) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.
- f) Juntamente com o laudo a que se refere à letra anterior (letra “e”), o candidato deverá apresentar o formulário denominado Cadeia de Custódia (via do candidato), com todos os campos obrigatoriamente preenchidos.
- g) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à FUNDAC, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Onde se lê:

| DATA | ATIVIDADE |
|------------|-----------------------------------|
| 01.11.2021 | POSSE DOS SUPERVISORES DE PLANTÃO |

Leia-se:

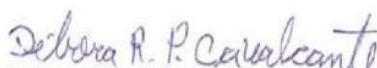
| DATA | ATIVIDADE |
|------------|-----------------------------------|
| 03.11.2021 | POSSE DOS SUPERVISORES DE PLANTÃO |

Fica incluída a seguinte linha:

| DATA | ATIVIDADE |
|------------|-------------------------------|
| 17.11.2021 | ENTREGA DO EXAME TOXICOLÓGICO |

João Pessoa, 28 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO


Débora Raquel Pereira Cavalcante


Jonathan Oliveira de Pontes


Rafael Ferreira de Souza Honorato


Roberto Costa Rodrigues